

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Ao Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Prefeito Municipal

Assunto: Termo de Referência

Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Considerando também a necessidade de se criar instrumento legal para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Veículos, conforme especificações da Proposta Nº: 09649.183000/1190-01 e Proposta Nº: 09649.183000/1190-02 que em somatória perfazem o valor de R\$ 449.960,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais) para atender os Postos de Saúde do Município de Ourém/PA.

Solicito a autorização para a abertura de processo Licitatório, na Modalidade Pregão em sua forma presencial, do tipo menor preço por item, com a utilização do Orçamento do Exercício 2019 conforme despacho contábil para os valores constantes na Emenda, pois conforme ofício apresentado pela Secretária Municipal de Saúde os equipamentos e valor que consta no Convênio já se encontram liberados para uso.

Segue em anexo aos autos termo de referência, ofício de solicitação da Secretaria requisitante e demais atos internos para que se formule o edital e se encaminhe para Assessoria Jurídica para análise do pleito.

Atenciosamente,

Ourém-PA, 12 de novembro de 2019.

Mário Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Veículos, conforme especificações da Proposta Nº: 09649.183000/1190-01 e Proposta Nº: 09649.183000/1190-02 para atender os Postos de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

1.2. A contratação imediata.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02.

2.2. Tendo em linha de consideração PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 09649.183000/1190-01 que se encontra liberado, levando em consideração também a grande necessidade de dar melhorias no atendimento dos munícipes, considerando que o município de Ourém possui uma atenção plena em saúde, e assim, se faz indispensável a aquisição desses equipamentos, que com toda certeza irão melhorar ainda mais os serviços ofertados nos postos de saúde, dando melhor estrutura também aos servidores.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade, legalidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública, é recomendado a realização do Pregão que devido à inconsistência no sinal de Internet que temos no município deverá ser feita na sua forma presencial, para que não ocorra atrasos na possível realização e possíveis problemas pela ausência dos interessados nas possíveis reaberturas dado a possível ausência e instabilidade do sinal nas sessões de realização na forma eletrônica;

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

Abaixo encontra-se descrito os itens, e valores que deverão constar no edital.

				MEDIA	PREÇO DE EMENDA
				VALOR	VALOR
Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	UNITÁRIO R\$
01	AR CONDICIONADO: capacidade 9.000 a 12.000 btus tipo split função quente e frio.	10	UNID.	R\$ 2.510,00	R\$ 2.500,00
02	ARMÁRIO VITRINE: número de portas 02 portas, material de confecção aço / ferro pintado, laterais de vidro possui	3	UNID.	R\$ 1.604,00	R\$ 1.600,00

03	ARMÁRIO: capacidade mínima da prateleira 40 kg, material de confecção aço, dimensões/ prateleiras altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110cm/03 ou 04.	7	UNID.	R\$ 713,00	R\$ 700,00
04	ARQUIVO: deslizamento da gaveta trilho telescópico, material de confecção/ gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas.	2	UNID.	R\$ 587,00	R\$ 580,00
05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: modo de operação digital, capacidade até 200 kg, régua antropométrica até 2 metros.	1	UNID.	R\$ 1.513,33	R\$ 1.500,00
06	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: modo de operação digital, capacidade até 16 kg, dimensões da concha mínimo 540 x 290 (mm), com tara.	1	UNID.	R\$ 1.056,00	R\$ 1.000,00
07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESOS: modo de operação digital, capacidade obeso até 300 kg, régua antropométrica até 2 metros.	1	UNID.	R\$ 1.701,33	R\$ 1.700,00
08	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: tipo pressão coluna simples.	1	UNID.	R\$ 661,00	R\$ 650,00
09	BIOMBO: material de confecção aço ferro pintado, tamanho triplo, com rodízios	2	UNID.	R\$ 657,17	R\$ 650,00
10	CADEIRA PARA OBESO: estrutura aço ou ferro pintado, material de confecção do estofado courvin, com rodízios e braços.	1	UNID.	R\$ 1.752,00	R\$ 1.750,00
11	CADEIRA: assento/ encosto polipropileno, material de confecção aço / ferro pintado	17	UNID.	R\$ 133,00	R\$ 90,00
12	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR: Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interna de no mínimo 140 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do	1	UNID.	R\$ 23.626,67	R\$ 23.000,00

	<p>equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 02 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2°C a 8°C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico (s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.</p>				
13	<p>CARRO DE CURATIVOS: material de confecção aço inoxidável acessório(s) balde e bacia</p>	1	UNID.	R\$ 1.461,67	R\$ 1.450,00

14	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO COM CÂMERA WEB): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar ; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; deverá acompanhar 1 (uma) webcam com suporte a HD (720p); gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>	1	UNID.	R\$ 5.193,00	R\$ 5.150,00
----	--	---	-------	-----------------	-----------------

15	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou econdicionamento; garantia de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 4.217,33	R\$ 4.000,00
16	DETECTOR FETAL: tipo portátil, tecnologia digital, display.	1	UNID.	R\$ 1.210,00	R\$ 1.200,00
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS: material de confecção aço inoxidável,	2	UNID.	R\$ 302,67	R\$ 300,00
18	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: tipo analógico, material de confecção da braçadeira nylon.	1	UNID.	R\$ 173,67	R\$ 170,00
19	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: tipo analógico, material de confecção da braçadeira tecido em algodão.	1	UNID.	R\$ 142,00	R\$ 140,00
20	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: tipo analógico material de confecção da braçadeira tecido em algodão.	1	UNID.	R\$ 213,33	R\$ 200,00
21	ESTANTE: material de confecção aço / ferro pintado capacidade/ prateleiras de 101 a 200 kg com reforço	2	UNID.	R\$ 617,00	R\$ 600,00
22	ESTETOSCÓPIO ADULTO: tipo duplo auscultador aço inoxidável.	1	UNID.	R\$ 173,67	R\$ 170,00
23	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: auscultador aço inoxidável tipo duplo.	1	UNID.	R\$ 139,67	R\$ 120,00
24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: iluminação led, haste flexível	2	UNID.	R\$ 762,33	R\$ 750,00
25	GELADEIRA/ REFRIGERADOR: capacidade de 260 a 299l	3	UNID.	R\$ 1.710,00	R\$ 1.600,00
26	LANTERNA CLÍNICA: tipo LED.	1	UNID.	R\$ 84,67	R\$ 80,00
27	LONGARINA: assento/ encosto polipropileno número de assentos 03 lugares.	3	UNID.	R\$ 435,67	R\$ 400,00

28	MESA DE ESCRITÓRIO: gavetas 02, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar	5	UNID.	R\$ 355,00	R\$ 300,00
29	MESA DE EXAMES: material de confecção aço carbono pintado / aço inóx capacidade mínima de 150 kg estrutura de 01 a 02 gavetas.	3	UNID.	R\$ 1.663,33	R\$ 1.600,00
30	MESA DE MAYO: material de confecção aço inoxidável	2	UNID.	R\$ 562,00	R\$ 550,00
31	MESA DE REUNIÃO: tipo redonda de 1,2, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar.	1	UNID.	R\$ 530,30	R\$ 500,00
32	MESA GINECOLÓGICA: posição do leito móvel, material de confecção madeira com gabinete, gabinete com portas e gavetas.	1	UNID.	R\$ 2.291,67	R\$ 2.200,00
33	MESA PARA COMPUTADOR: material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar, gavetas de 01 a 02 gavetas.	1	UNID.	R\$ 340,00	R\$ 290,00
34	MESA PARA IMPRESSORA: estrutura aço / ferro pintado dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar	2	UNID.	R\$ 163,33	R\$ 150,00
35	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 2.646,67	R\$ 1.800,00
36	SUPORTE DE SORO: tipo pedestal material de confecção aço inoxidável	2	UNID.	R\$ 360,00	R\$ 350,00
37	TELA DE PROJEÇÃO: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 879,67	R\$ 800,00
38	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA: frequência 850 - 1990 mhz ou maior antena externa antena com cabo agenda telefônica identificador de chamadas acesso à internet via USB.	1	UNID.	R\$ 451,67	R\$ 400,00

39	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): *MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3, *TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL *PORTAS: 04 PORTAS *CAPACIDADE 05 LUGARES *FREIOS: ABS *AIRBAG: DUP *CÂMBIO: MANUAL *TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA *DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM *AR CONDICIONADO *TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME)	4	UNID.	R\$ 56.433,33	R\$ 55.000,00
40	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0 KM: *MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV, *CÂMBIO MANUAL, *CAPACIDADE 05 LUGARES, *TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, *AR CONDICIONADO, *TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), *FREIOS ABS, *AIRBAG DUPLO, *PROTETOR DE CAÇAMBA, *ESTRIBOS LATERAIS.	1	UNID.	R\$ 132.583,33	R\$ 125.000,00
41	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE: composição 3 ou 4 pás, tipo parede.	1	UNID.	R\$ 319,67	R\$ 300,00

4 – ENTREGA DO OBJETO

4.1. O entrega dos equipamentos e materiais permanente deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição e instalação do equipamento, ainda que não expressamente mencionados.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido em no máximo 05 dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3. As páginas veiculadas, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Proposta de Aquisição de Equipamento ou termo de compromisso, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item XI começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ourém/PA, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.6. A contratada fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela aquisição dos equipamentos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição do equipamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.301.0038.1.028 - Const. Reforma, Ampl. e Qualif. de Unid. Bas. de Saúde da Família Zonas Urb. e Rural

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

9 – DA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

9.1. O(s) Contrato(s) advindos desse objeto terão vigência(s) adstrita(s) ao(s) respectivo(s) crédito(s) orçamentário(s), podendo ser prorrogado(s) na forma da Lei 8.666/93, em especial no artigo 57.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;

- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutuamente acordados, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do equipamento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, 12 de novembro de 2019.

Mário Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração e Finanças